MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 1.164/2026

Seleção do Coordenador do Projeto Estratégico "Projeto Integrado de Esporte e Lazer"

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº 1.164/2026, conforme segue:

Considerando a Resolução IFMG nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 459 de 26 de Abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 166 de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a necessidade de apoio à execução do Projeto Estratégico "RE-PROEX01 – Projeto Integrado de Esporte e Lazer", vinculado à Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer (CCEL) da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROEXC).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) tem por finalidade a promoção de práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer junto à comunidade interna e externa do IFMG.

1.2. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos(as) visando à concessão de 01 (uma) bolsa para atuação na Coordenação do Projeto Estratégico "RE-PROEX01 – Projeto Integrado de Esporte e Lazer", vinculado ao PIEL do IFMG.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora que será designada para essa finalidade.

1.4. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar encontros periódicos (presenciais e remotos) e dedicar 20 (vinte) horas semanais destinadas à coordenação do programa. Eventualmente, poderão ser realizadas visitas aos campi do IFMG.

1.4.1 As atividades desenvolvidas como bolsista deverão ocorrer fora da jornada regular de trabalho, observada a compatibilidade de horários.

1.5. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

1.6. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram a concessão da bolsa, ficando a convocação condicionada à necessidade do projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

2. DO PROJETO E DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. O Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL), regulamentado pela Portaria IFMG nº 459/2019, constitui um programa de extensão voltado ao desenvolvimento de práticas esportivas, atividades físicas, experiências culturais e vivências de lazer, promovendo a cidadania, a inclusão, a participação social, a promoção da saúde e a integração entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

2.2. O Projeto Estratégico "RE-PROEX01 – Projeto Integrado de Esporte e Lazer", vinculado à CCEL/PROEXC, tem como finalidade apoiar o planejamento, a articulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações institucionais relacionadas ao PIEL, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nos campi e para a realização de iniciativas integradas entre as unidades do IFMG.

2.3. As atividades do Projeto Estratégico compreendem, entre outras:

a) Apoio ao planejamento e ao acompanhamento das ações do PIEL desenvolvidas nos campi;
b) Articulação com os Representantes Institucionais Locais e setores responsáveis pelas atividades de esporte e lazer;
c) Apoio ao desenvolvimento do Projeto Embaixadores e Embaixadoras do PIEL;
d) Apoio à organização, execução e avaliação do Encontro Esportivo do IFMG;
e) Articulação e acompanhamento das ações necessárias à participação do IFMG nos Jogos dos Institutos Federais (JIFs);
f) Desenvolvimento de instrumentos de planejamento, registro, monitoramento e avaliação das ações institucionais de esporte e lazer;
g) Apoio à identificação de oportunidades de parcerias e captação de recursos para o fortalecimento das atividades do PIEL.

2.4. A bolsa prevista neste Edital destina-se ao apoio à execução das atividades do Projeto Estratégico, conforme seu Plano de Trabalho, não implicando a transferência das competências institucionais atribuídas à CCEL/PROEXC, à Coordenação Geral do PIEL e às demais instâncias previstas no Regulamento do Programa.

2.5. Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um/uma) bolsista para atuar na coordenação das atividades do Projeto Integrado de Esporte e Lazer, conforme os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

2.6. Para se candidatar à função de bolsista do Projeto Integrado de Esporte e Lazer, o(a) candidato(a) deverá ser:

a) Professor(a) do quadro efetivo do IFMG, com formação em Educação Física; ou

b) Professor(a) substituto(a) ou visitante do IFMG, com formação em Educação Física, desde que o período de vigência do contrato seja superior ao prazo de concessão da bolsa; ou

c) Colaborador(a) externo(a), com formação em Educação Física e com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto.

2.7. O projeto tem vigência até 31/12/2027, podendo ser prorrogado. Este Edital também poderá ser prorrogado, desde que respeitada a vigência do projeto.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o(a) candidato(a) deverá comprovar:

3.1.1. Graduação em Educação Física;

3.1.2. Compatibilidade de horários a fim de dedicar 20 (vinte) horas semanais ao programa;

3.1.3. Experiência comprovada na coordenação de projetos ou programas de extensão relacionados ao esporte e lazer;

3.1.4. Ter disponibilidade para a realização de atividades presenciais e os recursos tecnológicos necessários para as atividades remotas.

3.2. O(A) bolsista deverá assinar Termo de Compromisso, Disponibilidade e Responsabilidade, em que constem seus direitos e obrigações, a carga horária, o período de concessão e as atividades previstas, sendo vedado o início das atividades antes da assinatura do termo e da existência de prévio empenho da despesa.

3.3. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

3.4. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho ou no Termo de Compromisso, sem justificativa fundamentada;

b) Ausência de apresentação dos relatórios de atividades ou apresentação de relatórios incompatíveis com as atividades efetivamente desenvolvidas;

c) Baixo desempenho ou descumprimento reiterado das demandas relacionadas ao projeto, devidamente demonstrados pela CCEL/PROEXC;

d) Solicitação fundamentada da CCEL/PROEXC, diante da necessidade de substituição do(a) bolsista;

e) Encerramento, suspensão ou redução das atividades do projeto, por razões institucionais ou orçamentárias;

f) Solicitação do(a) bolsista;

g) Identificação de impedimento legal ou de situação incompatível com a concessão da bolsa.

3.5. O desligamento do(a) bolsista por iniciativa da CCEL/PROEXC deverá ser formalmente comunicado, acompanhado da respectiva justificativa, assegurado ao(à) interessado(a) o direito de manifestação, observadas as circunstâncias que motivaram a decisão.

3.5.1. Nos casos de desligamento por descumprimento das atribuições ou desempenho insatisfatório, o(a) bolsista deverá ser previamente notificado(a) dos fatos que fundamentam a medida, sendo assegurado prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação.

3.5.2. A manifestação apresentada será analisada pela CCEL/PROEXC, que decidirá sobre a continuidade ou o encerramento da concessão da bolsa.

3.5.2.1. A CCEL terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.5.3. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à Coordenação do Programa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.7. O(A) bolsista deverá observar as hipóteses de impedimento, vedação e incompatibilidade para a concessão e acumulação de bolsas previstas na legislação vigente e nas normas institucionais, responsabilizando-se pela comunicação de qualquer alteração que comprometa sua participação no projeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. As atribuições e o perfil dos (as) bolsistas estão definidos em consonância com o Plano de Trabalho vinculado ao Projeto, estabelecido no Quadro 1.

QUADRO 1 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA NO PROJETO ESTRATÉGICO "PROJETO INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER"

Atribuições do(a) bolsista	a) Atuar no "Projeto Embaixadores e Embaixadoras do PIEL" (Ministério da Educação/SETEC), Projeto PIEL nos Campi e Projetos e eventos intercampi como o “17° Encontro Esportivo" e "Jogos das Instituições Federais (regional e nacional) com as seguintes ações: b) Dar suporte à CCEL nas atividades do PIEL; c) Conduzir reuniões, redigir atas, ofícios e outros documentos relacionados ao PIEL; d) Colaborar na construção e melhoria dos documentos institucionais relacionados ao PIEL; e) Colaborar no planejamento, execução e avaliação do Plano de trabalho Anual do PIEL junto aos Representantes Institucionais Locais; f) Promover a comunicação, a gestão das informações e as produções de conteúdo entre a ProexC e os Representantes Institucionais Locais dos campi; g) Registrar os eventos intercampi no SUAP; h) Participar das reuniões internas e externas referentes ao PIEL e aos Eventos Intercampi (Encontro Esportivo e Jogos das Instituições Federais); i) Compor e presidir a Comissão Organizadora Geral do Encontro Esportivo, coordenando e articulando as ações de planejamento, execução e avaliação; j) Colaborar na construção e no monitoramento do Plano de Trabalho Anual da CCEL/ProexC; k) Executar as ações de organização para participação dos campi do IFMG nos Jogos dos Institutos Federais (JIFs), acompanhar e encaminhar as demandas necessárias após o evento; l) Fomentar a captação de fontes alternativas de financiamento para o PIEL; m) Exercer outras atividades relacionadas ao Projeto Integrado de Esporte e Lazer, desde que compatíveis com o Plano de Trabalho e com as atribuições da função de bolsista.

4.2. O acompanhamento das atividades do(a) bolsista será realizado pela CCEL/PROEXC, considerando o cumprimento das atribuições previstas neste Edital, a execução das atividades programadas e os resultados apresentados nos relatórios mensais.

4.3. Constituem produtos esperados da atuação do(a) bolsista, conforme as atividades programadas no Plano de Trabalho:

a) Contribuição para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Trabalho Anual do PIEL;
b) Relatórios de acompanhamento das ações do PIEL nos campi;
c) Documentos de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos intercampi;
d) Registros das atividades realizadas, incluindo reuniões, articulações institucionais e ações de acompanhamento;
e) Registros e informações sistematizadas sobre as ações do projeto nos sistemas institucionais;
f) Relatórios mensais e relatório final das atividades desenvolvidas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes da Diretriz Extensão da PROEXC, podendo também receber fomento externo prospectado para execução dos projetos vinculados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a vigência do respectivo projeto.

5.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista serão conferidos e validados pela CCEL/PROEXC, como condição para o encaminhamento do respectivo pagamento.

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

5.2.3. Caso o(a) bolsista não cumpra integralmente a carga horária prevista, sem justificativa aceita pela CCEL/PROEXC, o valor da bolsa poderá ser calculado proporcionalmente às atividades e horas efetivamente realizadas e validadas no respectivo período.

5.3. No interesse da instituição, a carga horária semanal do bolsista poderá ser ajustada.

5.3.1. Em caso de ajuste na carga horária semanal de atividades, os valores destinados ao bolsista serão recalculados para refletir tais mudanças, conforme o § 1º art. 9º da Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

5.3.2. Os ajustes na carga horária devem ser formalizados através de um aditivo ao Termo de Compromisso assinado, com a justificativa correspondente devidamente apresentada.

5.4. A bolsa prevista neste Edital possui natureza de contraprestação de serviços, conforme classificação estabelecida no art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024, observadas as disposições legais e institucionais relativas à incidência de tributos e contribuições previdenciárias, quando aplicáveis.

5.5. A concessão da bolsa poderá ser suspensa ou encerrada em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira, da suspensão das atividades do projeto ou de outras circunstâncias devidamente justificadas, mediante comunicação ao(à) bolsista, resguardado o pagamento das atividades regularmente executadas e validadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6. O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual de titularidade do(a) bolsista, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo IFMG.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 13/11/2026 e 23/11/2026.

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em https://forms.gle/kpFyk8jd9gzT1v3K6 .

6.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher seus dados e os campos com a pontuação autodeclarada no Barema (Ver anexo I), anexando em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios da experiência profissional mínima exigida neste Edital;
b) Comprovante de conclusão de curso conforme exigências deste edital;
c) Documentos que comprovam a pontuação pretendida conforme preenchimento do barema;

i. Os documentos devem ser anexados em um único arquivo e organizados de acordo com a ordem especificada no barema;

ii. O(A) candidato(a) deve atentar para os documentos passíveis de pontuação, conforme detalhado no Anexo I (Ítens 1, 2 e 3);

iii. Documentos não passíveis de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.

6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado no item 6.1, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA

7.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria IFMG nº 166/2025, observadas as disposições da Resolução IFMG nº 19/2024.

7.2. As atividades do(a) bolsista, quando presenciais, serão exercidas na Reitoria do IFMG e, eventualmente, em visita à outros campi.

7.2.1. A carga horária semanal do bolsista, poderá ser cumprida parcialmente de maneira remota, devendo o bolsista acordar seus horários junto à PROEXC e estar disponível nos horários indicados.

7.3. A carga horária de dedicação e o valores da bolsa estão detalhados no quadro 2.:

QUADRO 2 - DEDICAÇÃO E VALORES DA BOLSA	
Informação	**Previsão recomendada**
Projeto	RE-PROEX01 – Projeto Integrado de Esporte e Lazer
Modalidade	Coordenador(a) de Programa ou Projeto
Nível de referência	Graduado
Categoria CNPq equivalente	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT-D
Carga horária	20 horas semanais
Valor mensal	R$ 2.400,00
Número de parcelas	12
Natureza do projeto	Extensão e Desenvolvimento Institucional
Tipo de beneficiário	Servidor do IFMG ou Colaborador Externo
Classificação tributária	Contraprestação de serviços

7.4. A concessão da bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da PROEXC, mediante formalização do instrumento correspondente, observadas a vigência do projeto, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de continuidade das atividades.

7.5. A concessão da bolsa não gera direito à prorrogação automática, ficando sua continuidade condicionada ao interesse institucional e às condições de execução do projeto.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em duas etapas de caráter classificatório: Avaliação Curricular e Entrevista.

8.2. Na avaliação curricular, serão avaliados Formação Acadêmica, Experiência Docente e Coordenação de Projetos/Programas de Esporte e Lazer. A avaliação será exclusivamente pelos documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item 6.3 deste edital.

8.2.1. Somente serão pontuados na Avaliação Curricular os dados profissionais e acadêmicos devidamente comprovados.

8.2.2. Não serão pontuados no Barema, documentos enviados com dados inconsistentes ou incompletos.

8.3. Serão eliminados(as) do processo de seleção, os(as) candidatos(as) que não anexarem no formulário, no momento da inscrição, o diploma ou declaração de conclusão de curso em nível de graduação.

8.4. A entrevista será realizada via videoconferência em link disponibilizado por email em data estabelecida no cronograma e tem o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a) dentro dos critérios estabelecidos no barema e sua disponibilidade para o desempenho das atribuições previstas.

8.4.1. Serão convocados(as) para entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição homologada.

8.4.2. Eventuais problemas técnicos que impossibilitem a realização da entrevista por responsabilidade da instituição poderão ensejar seu reagendamento, mediante avaliação da Comissão Avaliadora.

8.5. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá de acordo com a pontuação obtida no Barema - Anexo I deste Edital.

8.5.1. O preenchimento do formulário online com o barema autodeclarado é unicamente responsabilidade do(a) candidato(a).

8.6. A pontuação atribuída nas duas etapas do processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo I.

8.7. Cada item da avaliação será contado apenas uma vez.

8.8. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista.

8.9. Os(As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.10. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

a) Obtiver maior pontuação no item “3”;
b) Obtiver maior pontuação no item “2.2”;
c) Obtiver maior pontuação no item “4”;
d) Possuir maior idade.

8.11. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo II deste Edital.

8.11.1. O recurso deverá ser encaminhado no formato PDF para o e-mail cultura.proex@ifmg.edu.br, em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

8.12. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

8.12.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.13. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG (https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
.

8.13.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.14. Os(As) candidatos(as) excedentes poderão ser convocados(as) para assumir a respectiva função no projeto, observada a ordem de classificação, o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9. CRONOGRAMA

QUADRO 3 - CRONOGRAMA DO EDITAL		
ETAPAS	**PERÍODO**	**LOCAL**

Publicação do edital	13/11/2026	https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Prazo para impugnação do Edital	16/11/2026	Envio ao email da cultura.proex@ifmg.edu.br
Inscrições *online*	13/11 a 23/11/2026	Exclusivamente através do formulário a seguir: https://forms.gle/ZgZABryiaAgY4ByPA.
Divulgação das inscrições deferidas	24/11/2026	https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Recurso contra inscrições indeferidas	25/11/2026	Envio ao email da cultura.proex@ifmg.edu.br
Homologação definitiva das inscrições	26/11/2026	https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Realização de Entrevistas	30/11 a 04/12/2026	Google Meet (Link enviado ao *e-mail* do(a) candidato(a)
Resultado preliminar	A partir de 07/12/2026	https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Prazo para interposição de recurso	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Envio do Anexo III (formato PDF) para o e-mail: cultura.proex@ifmg.edu.br
Resultado final e Homologação	A partir do dia 10/12/2026	https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Convocação para assinatura dos termos de compromisso	A partir da homologação do resultado final	A ser enviada para o *e-mail* do(a) candidato(a)
Início das atividades	A partir da assinatura do termo de compromisso	Não se aplica

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por decisão fundamentada do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, observados os direitos e as garantias previstos na legislação aplicável.

10.3. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

10.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais.

10.5. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.6. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

10.7. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.8. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PROEXC.

10.9. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, com o suporte da ProexC.

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO

1. Formação acadêmica (Máximo 10 pontos)	
1.1 Especialista*	05 (cinco) pontos
1.2. Mestrado*	7 (sete) pontos
1.3. Doutorado*	10 (dez) pontos
2. Experiência Docente (Máximo 30 pontos)	
2.1. Para cada semestre completo de docência em outras instituições	1 (um) ponto
2.2. Para cada semestre completo de docência no IFMG.	5 (cinco) pontos
3. Coordenação de Projetos/Programas de Esporte e Lazer (Máximo 30 pontos)	
3.1. Por ano de experiência (ou fração superior a 6 meses).	05 (cinco) pontos
4. Entrevista (Máximo 30 pontos)**	
4.1. Demonstração de conhecimento sobre o IFMG, a extensão e da dinâmica de eventos interinstitucionais (planejamento, organização, execução e avaliação)	10 (dez) pontos
4.2. Conhecimento sobre o PIEL e Encontro Esportivo e perfil profissional alinhado com os seus princípios.	10 (dez) pontos

4.3. Habilidade na utilização de ferramentas tecnológicas de comunicação, organização do trabalho, gestão de documentos, planilhas e acompanhamento de tarefas	10 (dez) pontos
TOTAL	**100 (cem) pontos**

***Será considerado apenas o maior título.**

****A pontuação oficial será dada pela Comissão Avaliadora.**

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL
Nome do Candidato(a):
Instituição de Origem:
2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do IFMG**, em 13/11/2026, às 15:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2936553** e o código CRC **3EF14B2F**.

23208.005997/2026-19 2936553v1